



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2867/2025

Município de Espumoso

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Necessidade da Administração: Registro de preços para aquisição de cloro granulado para tratamento e conservação da água da Piscina Fisioterápica de uso dos beneficiários dos programas sociais do CRAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o registro de preços para aquisição de cloro granulado. Cabe ressaltar que os itens deverão ser entregues em conformidade com ordem de fornecimento da secretaria, através de ata de registro, com prazo de validade de 12 meses, prorrogáveis de acordo com os parâmetros da Lei Federal 14.133-2021.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	60	balde	Cloro granulado – balde de 10 kg	R\$ 194,14	R\$ 11.648,40
TOTAL					R\$ 11.648,40

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

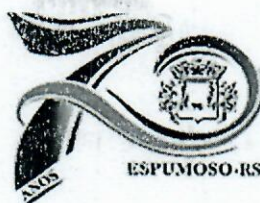
O presente Termo de Referência encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar, bem como na Pesquisa de Mercado realizada para contratação do objeto pretendido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cloro granulado, de forma parcelada, conforme as seguintes condições: emissão de ordem de fornecimento dos materiais e quantidades pretendidas, que deverão ser entregues no prazo máximo de 05 dias úteis, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, qual seja, Avenida Ângelo Macalós, 1459, Bairro Brasil, Espumoso-RS, sendo que os referidos materiais deverão ter data de validade de 01(um) ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser



objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de contratação de fornecimento de cloro granulado com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogável, observados os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021.

Recomenda-se a utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de contratação para o fornecimento de cloro granulado, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. O Pregão Eletrônico é amplamente utilizado para aquisições de bens e serviços comuns, sendo adequado ao presente caso, uma vez que permite maior competitividade e transparência no processo licitatório, além de possibilitar economia de recursos públicos.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a Administração Pública, por exemplo, pelo fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e o fornecimento do objeto licitado. Sendo assim, o setor tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. O Sistema de Registro de Preço é uma ferramenta estratégica que proporciona economia, flexibilidade e eficiência, além de assegurar que os recursos públicos sejam utilizados com responsabilidade e transparência.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ató constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento do representante legal da empresa:

- a) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

Documento referente à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros,



decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela execução parcial do contrato.

II - Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela execução total do contrato;

III - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por um ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por



decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução se dará por intermédio de ata de registro onde a contratada deverá entregar os materiais no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da ordem de fornecimento, que será emitida pela Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação. Os produtos deverão ser entregues com data de validade de 01 (um) ano, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, qual seja, Avenida Ângelo Macalós, 1459, Bairro Brasil. A ata terá validade de 12 (doze) meses, sendo admitida a prorrogação nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sendo que o responsável pela assinatura da ata deverá ser o sócio da empresa ou quem o mesmo determinar através de procuração, devendo estar explicito no ato de elaboração da ata.

São indicados como Gestor e fiscal do contrato os seguintes servidores: Gestor Camila Bertani Cerutti, Fiscal Joece dos Santos Rodrigues.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente e entrega dos produtos, que deverão estar de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, ou através de PIX de pessoa jurídica

A nota fiscal será emitida pela contratada contendo as seguintes informações:

- a. indicação do número da ata;
- b. indicação do produto, objeto da contratação;
- c. destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d. conta bancária ou PIX, conforme indicado pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando tratar-se de aquisição de materiais de forma parcelada, em conformidade com a necessidade do



contratante, o requisito da contratação escolhido se dá por processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal 14.133-2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 11.648,40 (onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) em conformidade com a Pesquisa de Mercado parte integrante do processo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3595-2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

08.01.2198 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

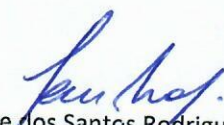
3390.30.00.00.00.00.0001 MATERIAL DE CONSUMO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

08.02 ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSO FEDERAL

08.02.2050 PROGRAMA FMASSCFV

3390.30.00.00.00.00.0001 MATERIAL DE CONSUMO


Joece dos Santos Rodrigues
Agente Administrativo

Espumoso, 29 de agosto de 2025